



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 213 / 2.002.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a realização de obras de extensão e melhoramento de rede esgoto sanitário, objeto de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, na seguinte dotação orçamentária:

06.00.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente
06.04.00 - Serviço de Água e Esgoto
198.6 4.4. 90.51.17
17.512.0015.1.039 - Ext. Rede Melh. A Trat. Esg. P Art.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - As despesas para atendimento do presente crédito suplementar correrão por conta de repasse de recurso no valor de R\$ 72.000,00, a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, e a contrapartida a cargo do município, no valor de R\$ 28.000,00, por conta de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Pref. Munic. Canitar, 08 de agosto de 2.002.

Registrado nesta Secretaria sob nº
018, fls. 09, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 08 / 08 / 2002


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal